

Férias Vivas



Clube
de Voleibol
de Oeiras

Regulamento Interno



Regulamento Interno

Férias Vivas

Clube de Voleibol de Oeiras

Art.1º

Âmbito:

Com o comprometimento das famílias face ao mundo do trabalho cada vez mais urge arranjar soluções que deixem as famílias descansadas e com uma ocupação consciente e responsável dos seus filhos. Com o crescente número de crianças e jovens a participar nas actividades do clube, parece ser uma área onde poderemos investir não só para responder às necessidades das "nossas" famílias mas também para proporcionar uma captação de mais atletas para engrandecer este nosso CVO.

Art.2º

Destinatários:

São destinatários deste projecto as crianças e jovens entre os 6 e os 16 anos de idade do concelho de Oeiras.

Art.3º

Horário de funcionamento:

As actividades realizar-se-ão nos dias da semana de horários não escolares inicialmente no mês de Julho mas podendo-se de futuro estender a outros períodos, entre as 8h30 e as 18h30, sendo que nas segundas, quartas e sextas as actividades se desenrolarão na sede ou suas imediações e nas terças e quintas ocorrerão saídas de dia inteiro para praia ou piscina.

Art.4º

Sede das Actividades:

Local: Sede do Clube de Voleibol de Oeiras, na Av. D. João I, 40, 2780-065, Oeiras.

Art. 5º

Serviços incluídos neste programa:

É da responsabilidade da organização deste programa:

- Garantir que todos os inscritos participem activamente nas actividades;
- Garantir que o acompanhamento dos participantes seja feito por monitores devidamente qualificados;
- Fornecimento de todos os materiais para a prática de todas as actividades propostas;
- Seguro de acidentes pessoais;
- Transporte necessário à realização das actividades;
- Alimentação: lanche e almoço.



Fundado em 1974

3

Art.6º

Entidade Organizadora:

As actividades são organizadas pelo Clube de Voleibol de Oeiras (CVO).

Art. 7º

Responsabilidades da Entidade Organizadora:

- Conceber o programa de actividades;
- Definir a metodologia de intervenção;
- Recrutar e providenciar formação complementar aos animadores de modo a garantir que as actividades decorram de uma forma segura, criativa e lúdica
- Garantir o cumprimento do regulamento interno;
- Assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- Zelar pela correcta utilização dos equipamentos e conservação das instalações;
- Disponibilizar o livro de reclamações sempre que solicitado;
- Garantir a confidencialidade dos dados disponibilizados pelos Encarregados de Educação;

Art. 8º

Direitos da Entidades Organizadora:

- Realizar alterações no plano de actividades sempre que necessário;
- Recusar inscrições acima do limite estabelecido;
- Realizar alterações ou substituições dos animadores;
- Suspender a qualquer momento por motivos considerados justos a participação das crianças e jovens;

Art.9º

Coordenação:

A coordenação é realizada pelo Professor Nuno Pimpão, actual técnico do CVO.

Art.10º

Deveres da coordenação:

- Planear as actividades e acompanhar a sua execução;
- Garantir uma intervenção pedagógica adequada dos monitores junto dos participantes;
- Assegurar um diálogo permanente entre todos os intervenientes nas actividades;
- Realizar as reuniões necessárias para avaliação e planeamento das actividades.

Art.11º

Direitos da coordenação:

- Excluir ou substituir um monitor, no caso de não cumprimento das suas funções;



Fundado em 1974

4

- Interromper a participação de qualquer participante que não cumpra as regras previamente estabelecidas;
- Alterar o plano de actividades sempre que necessário.

Art.12º

Equipa Técnica:

A equipa de monitores será distribuída por um rácio de dois animadores por cada dez participantes.

Art.13º

Deveres da Equipa Técnica:

- Acompanhar os participantes na realização de todas as actividades;
- Colaborar com a coordenação na organização das actividades e na execução das mesmas;
- Assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança;
- Verificar as condições de segurança dos materiais utilizados pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dos mesmos.

Art.14º

Direitos da Equipa Técnica:

- Exigir à equipa de coordenação uma comunicação clara e objectiva das suas decisões.
- Usufruir de todos os cuidados, alimentação, descanso e transporte, durante a realização das actividades;
- Dar a sua opinião sempre que achar necessário.

Art.15º

Participantes:

- Haverá um período de Pré-inscrições para reserva de lugar e um período de Inscrições
- Estará aberta a jovens dos 6 aos 16

Documentos a apresentar no acto da inscrição:

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- Fotocópia do cartão de saúde;
- Termo de responsabilidade com a devida autorização do Encarregado de Educação;
- Taxa de inscrição;

Deveres:

- Levar reforço alimentar nos dias de saída de dia inteiro se necessário;
- Trazer roupa e calçado apropriado para as actividades a realizar;
- Assegurar uma boa utilização do espaço e dos materiais utilizados durante a colónia;
- Participar activamente em todas as actividades propostas;
- Ser assíduo e pontual;



Fundado em 1974

5

- Respeitar e cumprir todas as regras estabelecidas;
- Respeitar os colegas, animadores e coordenador.

Direitos:

- Participar em todas as actividades;
- Dar a sua opinião sempre que considerar oportuno;
- Ser informado previamente das alterações no plano de actividades;
- Ser respeitado;
- Lanche e almoço todos os dias.

Art. 16º

Encarregados de Educação

Direitos:

- Ser bem recebido por toda a equipa pedagógica;
- A solicitar o livro de reclamações;
- Ser informado sobre o plano de actividades, bem como as alterações que este possa sofrer.

Deveres:

- Informar, por escrito a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam no que diz respeito a necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde especiais. Esta informação deverá ser prestada no acto de inscrição, pelos Encarregados de Educação, devendo o seu tratamento respeitar a legislação relativa à protecção de dados pessoais;
- Cumprir o regulamento interno;
- Comparecer na sede da colónia de férias sempre que lhe seja solicitado;
- Garantir a assiduidade e pontualidade do seu educando, justificando as suas faltas e atrasos;
- Pagar os danos causados nas instalações e materiais, quando estes resultarem de utilização indevida ou de não cumprimento do regulamento interno;
- Fazer o pagamento do valor estipulado no acto da inscrição.

Art. 17

Bens materiais dos participantes:

A entidade organizadora não se responsabiliza por artigos trazidos pelos participantes pelos mesmos não serem imprescindíveis para as actividades nem para o seu desenvolvimento. Sendo as actividades de índole desportiva onde existirá água, terras, saltos corridas, jogos, etc., qualquer objecto poderá ser danificado ou perdido pelo que a sua utilização é altamente desaconselhada, nomeadamente:

- Aparelhos e jogos electrónicos, Telemóveis, Rádios, Mp3, Mp4, etc;
- Tabaco;
- Álcool;
- Entre outros.